



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 084/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº 124/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83, estabelecida na Rua Mário Lyra, Nº 356, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE – CEP: 55.299-455 – E-mail: saojorgealimentosgus@gmail.com, Fone: (87) 98856-1096, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rotary, 149, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55293-205 inscrito no CPF sob o nº 076.044.374-27 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04381171676-DETRAN/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **do Pregão Eletrônico nº 084/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas (Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1. Sachês com 400g.	CHOCOREI	CX	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00



	Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
2	Amido. Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Sabores chocolate, baunilha e morango. Caixa com 48x 180g. Não CONTÉM GLÚTEN. Tipo Cremogema ou similares.	MAISENA / UNILEVER	CX	24	R\$ 248,90	R\$ 5.973,60
3	Biscoito salgado – Tipo Cream-Cracker , composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Caixa c/ 24 de 350g	MAURICÉA	CX	300	R\$ 80,30	R\$ 24.090,00
4	Catchup - Condimento preparado tipo Catchup. Embalagem bisnaga 340g. Ingredientes. Polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos, espessantes goma xantana e pectina, conservador ácido sórbico, estabilizante, cloreto de cálcio, acidulantes, ácido cítrico e aromatizante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas caixa	D"AJUDA	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	com 24 x380g					
5	Extrato de tomate: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 12 x 1000g cada. Tipo Pameiron, Tambaú e Predilecta.	XAVANTE	CX	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
6	Goiabada - Produzida a partir de goiabas cuidadosamente selecionadas e despolpadas, adiciona-se sacarose. Fonte de energia e vitamina C. Ingredientes: Goiaba, açúcar, açúcar invertido, xarope de glucose, maltodextrina, acidulante ácido cítrico, espessante pectina cítrica e sal. (INS 330). Não contém glúten Caixas de papelão contendo 20 un. de Goiabada com peso de 600 g cada.	XAVANTE	CX	60	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
7	Leite em Pó Desnatado – versão leve do delicioso leite em pó que você já conhece. É obtido do leite natural, rigorosamente analisado e produzido com a mais moderna tecnologia. É um alimento com baixo teor de gorduras e calorias, fonte de proteínas e enriquecido com vitaminas A C e D e cálcio. Validade: 365 dias. Pacote 200 gramas, fardo com 50 pacotes.	CCGL	FARDO	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
8	Mostarda - Principais ingredientes: vinagre, água, semente de mostarda ou mostarda, açúcar, sal, corante natural cúrcuma, condimentos e conservadores bem como outras substancias permitidas a serem avaliadas. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionado em garrafa plástica de 950g. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do	D"AJUDA	UND	95	R\$ 8,90	R\$ 845,50



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Prazo de validade 6 meses a partir da data de entrega. Marca sugerida: Predilecta ou similar.					
9	Sardinha em conserva , sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente caixa com 50 latas de 125g com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PESCADOR	CX	240	R\$ 187,00	R\$ 44.880,00
		VALOR TOTAL R\$ 99.209,10				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 124/2022**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022 e as propostas da EMPRESA.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

INES ELIANE AFONSO FERREIRA
MADEIRA:04285700468

Assinado de forma digital por
INES ELIANE AFONSO FERREIRA
MADEIRA:04285700468

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

SAO JORGE ALIMENTOS
GARANHUNS
LTDA:44658012000183

Assinado de forma digital
por SAO JORGE
ALIMENTOS GARANHUNS
LTDA:44658012000183

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA
CNPJ Nº 44.658.012/0001-83
GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
CPF Nº 076.044.374-27
REPRESENTANTE LEGAL

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 324/2022-GP de CEDÊNCIA PARA FIM DE PERMUTA, da servidor(a) ZÉLIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 04 de julho de 2022, edição 3122.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:2D2BF0DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 35.531,82 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois).**

Garanhuns, 17 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:C0F66883

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 5.770,00 (Cinco mil, setecentos e setenta reais).**

Garanhuns, 17 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:54330F72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.658.012/0001-83. VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 99.209,10 (Noventa e nove mil, duzentos e nove reais e dez centavos).**

Garanhuns, 17 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:43EE7B1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.384.489/0001-61. VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 132.863,53 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Garanhuns, 17 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:21A19FBC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

CONTRATO Nº 002/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME, CNPJ nº 39.650.937/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.531,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento**